



LEI Nº 4.061 DE 09 DE dezembro DE 1986

Autoriza a abertura de crédito especial
para a Secretaria de Justiça.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado/Secretaria de Justiça, crédito especial no valor de Cz\$ 4.124.016,66 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, dezesseis cruzados e sessenta e seis centavos), destinados a construções, reformas, ampliações e equipamentos de cadeias públicas.

Parágrafo Único - A Classificação da despesa autorizada será feita no ato da abertura de crédito mencionado.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta lei correrão por conta de Convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal do Piauí e o Governo do Estado.



LEI Nº 4.061 DE 09 DE dezembro DE 1986

Autoriza a abertura de crédito especial
para a Secretaria de Justiça.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado/Secretaria de Justiça, crédito especial no valor de Cz\$ 4.124.016,66 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, dezesseis cruzados e sessenta e seis centavos), destinados a construções, reformas, ampliações e equipamentos de cadeias públicas.

Parágrafo Único - A Classificação da despesa autorizada será feita no ato da abertura de crédito mencionado.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta lei correrão por conta de Convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal do Piauí e o Governo do Estado.



LEI Nº 4.061 DE 09 DE dezembro DE 1986

Autoriza a abertura de crédito especial
para a Secretaria de Justiça.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

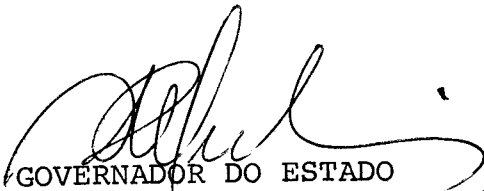
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado/Secretaria de Justiça, crédito especial no valor de Cz\$ 4.124.016,66 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, dezesseis cruzados e sessenta e seis centavos), destinados a construções, reformas, ampliações e equipamentos de cadeias públicas.

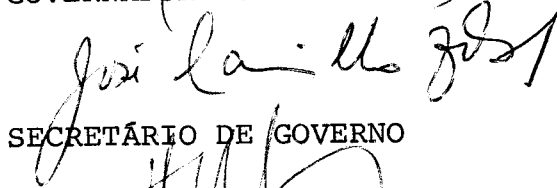
Parágrafo Único - A Classificação da despesa autorizada será feita no ato da abertura de crédito mencionado.

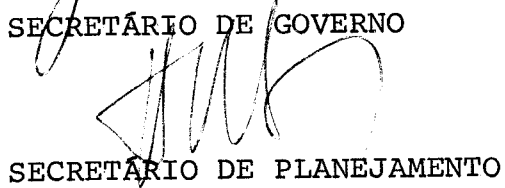
Art. 2º - As despesas com a aplicação desta lei correrão por conta de Convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal do Piauí e o Governo do Estado.

Art. 3º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

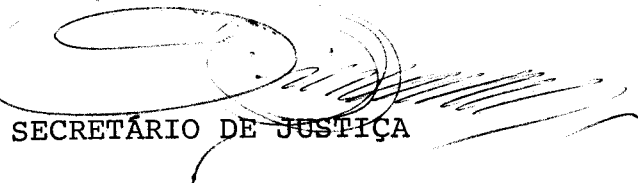
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 09 de dezembro de 1986.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE JUSTIÇA



LEI Nº 4.061 DE 09 DE dezembro DE 1986

Autoriza a abertura de crédito especial
para a Secretaria de Justiça.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado/Secretaria de Justiça, crédito especial no valor de Cz\$ 4.124.016,66 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, dezesseis cruzados e sessenta e seis centavos), destinados a construções, reformas, ampliações e equipamentos de cadeias públicas.

Parágrafo Único - A Classificação da despesa autorizada será feita no ato da abertura de crédito mencionado.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta lei correrão por conta de Convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal do Piauí e o Governo do Estado.